

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2016
Processo Administrativo nº 80511/2016

ESCLARECIMENTO Nº 02/2016

Dúvida 01:

Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe. Entendemos que existe a preferência para o emplacamento em Sergipe, mas se a empresa vencedora optar por emplacar em outro Estado não haverá problema. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Conforme descrição do item, o emplacamento dos veículos no Estado de Sergipe é preferencialmente, não obrigatoriamente.

Dúvida 02:

RETIRA/ENTREGA DOS VEÍCULOS: No que se refere à entrega e devolução dos veículos, visando otimizar tal processo, consequentemente a redução dos custos e aumentar a participação das empresas que não disponibilizam serviço de “leva e busca” de veículos, gentileza se manifestar quanto a possibilidade da Contratante efetuar a retirada/entrega dos veículos nas unidades da locadora.

Resposta:

Os veículos deverão ser entregues na forma disposta no Edital, devendo portanto a licitante prever em seu custo tais despesas.

Dúvida 03:

ADESIVO: Favor enviar layout dos adesivos, pois a arte é essencial para as locadoras solicitarem o orçamento.

Resposta:

As especificações detalhadas dos adesivos constam no Anexo instruções em seu item 4. Anexo encaminhamos imagem da logomarca.

Dúvida 04:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital, o prazo de entrega será de 30 dias. Faz-se válido ressaltar que o prazo mínimo despendido pelas montadoras para entrega de carros é de 60 dias, portanto 30 dias são impraticáveis. Mais do que isso, as montadoras tem demorado prazo superior frente à crise econômica que gerou demissão em massa em montadoras e consequentemente redução na fabricação de veículos. Conforme é comprovado no dia a dia das locadoras e em reportagens:

Certos de que a DESO não conseguirá ser atendida por nenhuma locadora quanto à disponibilização de carro 0km com prazo de entrega de 30 dias, frente a impossibilidade do pedido, resta-se claro que tal solicitação deve ser afastada. Salientamos ainda que, não há nenhuma intenção de direcionamento do certame para locadora específica que pudesse anteceder o objeto licitado e manter veículos zero quilômetro em sua frota. Visando a ampla concorrência, solicitamos que seja aumentado o prazo para entrega de carros 0km para no mínimo 60 dias, atendendo ao prazo mínimo das montadoras.

Resposta:

O prazo de entrega será de 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço, conforme redação do item 7.6 do Anexo Instruções. O edital prevê o prazo de entrega e a possibilidade de prorrogação do mesmo, desde que atendidos os requisitos definidos.

Dúvida 05:

EMPLACAMENTO: Conforme edital, os veículos deverão PREFERENCIALMENTE ser empacados e licenciados no estado de Sergipe. Entendemos que, não é obrigatório que os carros sejam emplacados em Sergipe, sendo que as empresas sediadas em outros estados poderão fazer a locação para DESO com os veículos emplacados no seu estado sede. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, conforme própria redação do item, foi utilizado o termo preferencialmente e não obrigatoriamente.

Dúvida 06:

DISPOSITIVO DE MONITORAMENTO: Conforme item 17.1.21 do edital, a empresa contratada deverá aceitar que a contratante instale dispositivo de monitoramento nos veículos. Entendemos que, o custo com instalação, manutenção e retirada desses dispositivos serão por conta da DESO, cabendo a contratada somente aceitar e está ciente da instalação. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, as despesas com eventual instalação/mensalidade de dispositivo de monitoramento serão da Contratante.

Dúvida 07:

DATA DA DISPUTA: O edital publicado no site de participação www.licitacoes-e.com.br está com data de disputa 06 de agosto de 2016 as 08:30. Perguntamos: foi um erro de digitação, por ser uma data já passada ou tem outro edital publicado?

Resposta:

Sim, foi erro de digitação, a data correta é dia 06/09/2016, foi emitido uma Errata nos Sites do Banco do Brasil e DESO.

Dúvida 08:

Conforme item 10 – Garantia Contratual Pág. 29: “A Contratada depositará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, até o recebimento da 1ª nota fiscal, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato”. **Já no item 21.0 – Da caução Pág. 19:** “A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária. De acordo com a Lei 8666/93:

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; **(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)**

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Diante do exposto, entendemos que o item 21.0 do edital está correto (ainda que o título esteja errado, devendo o correto ser garantia contratual), já o item 10 deverá ser excluído, pois dá a contratada opção de somente um meio de garantia contratual.

Resposta:

A redação citada na página 29, que é da área solicitante, tem como indicação para elaboração do Edital o percentual de garantia que deverá ser exigido para a contratação uma vez que a lei permite percentuais diferentes dentro de um limite. Conforme legislação, a modalidade de "depósito deste valor" é definida pela licitante entre os tipos legalmente possíveis. Portanto não há qualquer impedimento da licitante na apresentação de sua proposta indicar uma das modalidades citadas na página 19 do Edital.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO

